

ANEXO I  
a que se refere o artigo 19 do  
Decreto Nº 65.096, de 28 de julho de 2020

UNIDADES TERRITORIAIS DE POLÍCIA MILITAR E  
MUNICÍPIOS SOB CIRCUNSCRIÇÃO

CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO				
COMANDO REGIONAL	ÁREA	BATALHÃO	MUNICÍPIOS	
CPC São Paulo	CPA/M-1	7º, 11º, 13º BPM/M e 7º BAEP	Parte de São Paulo - Zona Centro	
	CPA/M-2	3º, 12º e 46º BPM/M	Parte de São Paulo - Zona Sudoeste	
	CPA/M-3	5º, 9º, 18º e 43º BPM/M	Parte de São Paulo - Zona Norte	
	CPA/M-4	2º, 29º, 39º, 48º BPM/M e 4º BAEP	Parte de São Paulo - parte da Zona Leste	
	CPA/M-5	4º, 16º, 23º e 49º BPM/M	Parte de São Paulo - Zona Oeste	
	CPA/M-9	19º, 28º e 38º BPM/M	Parte de São Paulo - Zona Sudeste	
CPM Região Metropolitana de São Paulo	CPA/M-10	1º, 22º, 27º, 37º e 50º BPM/M	Parte de São Paulo - Zona Sul	
	CPA/M-11	8º, 21º e 51º BPM/M	Parte de São Paulo - parte da Zona Leste	
	CPA/M-6 Santo André	6º BPM/M - São Bernardo do Campo	Parte de São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul	
		10º BPM/M - Santo André	Parte de Santo André	
		24º BPM/M - Diadema	Diadema	
		30º BPM/M - Mauá	Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra	
		40º BPM/M - São Bernardo do Campo	Parte de São Bernardo do Campo	
		41º BPM/M - Santo André	Parte de Santo André	
	CPA/M-7 Guarulhos	15º BPM/M - Guarulhos	Parte de Guarulhos	
		26º BPM/M - Franco da Rocha	Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã	
		31º BPM/M - Guarulhos	Arujá, parte de Guarulhos e Santa Isabel	
44º BPM/M - Guarulhos		Parte de Guarulhos		
14º BPM/M - Osasco		Parte de Osasco		
CPA/M-8Osasco		20º BPM/M - Barueri	Barueri, Itapevi, Jandira, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba	
		25º BPM/M - Itapeverica da Serra	Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba e São Lourenço da Serra	
		33º BPM/M - Carapicuíba	Carapicuíba, Cotia e Vargem Grande Paulista	
		36º BPM/M - Embu das Artes	Embu das Artes e Taboão da Serra	
		42º BPM/M - Osasco	Parte de Osasco	
CPA/M-12 Mogi das Cruzes	5º BAEP - Barueri	Municípios da Circunscrição do CPAM-8		
	17º BPM/M - Mogi das Cruzes	Biritiba Mirim, Guararema, Mogi das Cruzes e Salesópolis		
	32º BPM/M - Suzano	Ferraz de Vasconcelos, Poá e Suzano		
	35º BPM/M - Itaquaquecetuba	Itaquaquecetuba		

INTERIOR		
COMANDO REGIONAL	BATALHÃO	MUNICÍPIOS
CPI-1 São José dos Campos	1º BPM/I - São José dos Campos	Monteiro Lobato e parte de São José dos Campos
	5º BPM/I - Taubaté	Campos do Jordão, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga, Taubaté e Tremembé
	20º BPM/I - Caraguatatuba	Caraguatatuba, Ilha Bela, São Sebastião e Ubatuba
	23º BPM/I - Lorena	Aparecida, Arapeí, Arealas, Bananal, Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lavrinhas, Lorena, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, São José do Barreiro e Silveiras
	41º BPM/I - Jacareí	Igaratá, Jacareí, Paraíbauna e Santa Branca
	46º BPM/I - São José dos Campos	Caçapava, Jambuí e parte de São José dos Campos
	3º BAEP - São José dos Campos	Municípios sob a circunscrição do CPI-1
	8º BPM/I - Campinas	Parte de Campinas e Paulínia
	11º BPM/I - Jundiá	Cabreúva, Itupeva e parte de Jundiá
	26º BPM/I - Mogi-Guaçu	Estiva Gerbi, Holambra, Itapira, Jaguariúna, Mogi-Guaçu, Mogi-Mirim, Pedreira e Santo Antonio de Posse
CPI-2 Campinas	34º BPM/I - Bragança Paulista	Águas de Lindóia, Amparo, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Joanópolis, Lindóia, Monte Alegre do Sul, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracéia, Serra Negra, Socorro, Tuiuti e Vargem
	35º BPM/I - Campinas	Parte de Campinas, Valinhos e Vinhedo
	47º BPM/I - Campinas	Parte de Campinas e Indaiatuba
	49º BPM/I - Jundiá	Campo Limpo Paulista, Itatiba, Jarinu, parte de Jundiá, Louveira, Morungaba e Várzea Paulista
	1º BAEP - Campinas	Municípios sob a circunscrição do CPI-2
	3º BPM/I - Ribeirão Preto	Altinópolis, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Jardinópolis, parte de Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança e Santo Antonio da Alegria
	13º BPM/I - Araraquara	Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Boreborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Gavião Peixoto, Ibitinga, Itápolis, Matão, Motuca, Nova Europa, Rincão, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Tabatinga, Taquaritinga e Trajuru
CPI-3 Ribeirão Preto	15º BPM/I - Franca	Aramina, Batatais, Buriatizal, Cristais Paulista, Franca, Guarã, Igarapava, Ipaú, Itirapuã, Ituverava, Jeriquara, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaína, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra e São José da Bela Vista
	33º BPM/I - Barretos	Altair, Barretos, Bebedouro, Cajobi, Colina, Colômbia, Embaúba, Guairá, Guaraci, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Olímpia, Pirangi, Severina, Taiapuá, Taiúva, Terra Roxa, Viradouro e Vista Alegre do Alto
	38º BPM/I - São Carlos	Descalvado, Dourado, Ibaté, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Santa Rita do Passa Quatro e São Carlos
	43º BPM/I - Sertãozinho	Barinhã, Dumont, Guariba, Jaboticabal, Monte Alto, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Sertãozinho e Taquaral
	51º BPM/I - Ribeirão Preto	Cravinhos, Guataporã, Luiz Antonio, parte de Ribeirão Preto, Santa Rosa do Viterbo, Serra Azul, Serrana e São Simão
	11º BAEP - Ribeirão Preto	Municípios da Circunscrição do CPI-3
CPI-4 Bauru	4º BPM/I - Bauru	Agudos, Arealva, Avai, Balbinos, Bauru, Borebi, Cabralia Paulista, Duartina, Iacanga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Macatuba, Paulista, Pederneiras, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Reginópolis e Ubarajara
	9º BPM/I - Marília	Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Arco Íris, Bastos, Borá, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Hercúlia, Iacri, Júlio Mesquita, Lupércio, Marília, Ocaçu, Oriente, Oscar Bressane, Parapuã, Pompéia, Quatã, Queiroz, Quintana, Rinópolis, Tupã e Vera Cruz
	27º BPM/I - Jaú	Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracéia, Dois Córregos, Igarapu do Tietê, Itaju, Itapuã, Jaú e Mineiros do Tietê
	31º BPM/I - Ourinhos	Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ipaussu, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo e Timburi

INTERIOR		
COMANDO REGIONAL	BATALHÃO	MUNICÍPIOS
CPI-5 São José do Rio Preto	44º BPM/I - Lins	Cafelândia, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guarantã, Lins, Pongai, Promissão, Sabino e Uru
	13º BAEP - Bauru	Municípios da Circunscrição do CPI-4
CPI-6 Santos	16º BPM/I - Fernandópolis	Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida D'Oeste, Aspásia, Cardoso, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela D'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Guarani D'Oeste, Indaiatuba, Jales, Macaúbal, Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Monções, Nhandeara, Nova Canaã Paulista, Ouroroste, Palmeira D'Oeste, Parapanã, Parisi, Pedranópolis, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Riolândia, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São João das Duas Pontes, São Francisco, Sebastianópolis do Sul, Três Fronteiras, Turmalina, Urânia, Valentim Gentil, Vitória Brasil e Votuporanga
	17º BPM/I - São José do Rio Preto	São José do Rio Preto
	30º BPM/I - Catanduva	Ariranha, Catanduva, Catiguá, Elisário, Irapuã, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Sales, Santa Adélia, Tabapuã e Urupês
	52º BPM/I - Mirassol	Adolfo, Bady Bassitt, Bálamo, Cedral, Guapiaçu, Ibirá, Icém, Ipiçua, Jaci, José Bonifácio, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Paulo de Faria, Planalto, Poloni, Potirendaba, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista e Zacarias
	9º BAEP - São José do Rio Preto	Municípios da Circunscrição do CPI-5
CPI-6 Santos	6º BPM/I - Santos	Santos
	14º BPM/I - Registro	Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariqueira-Açu, Registro e Sete Barras
	21º BPM/I - Guarujá	Bertioga, Cubatão e Guarujá
	29º BPM/I - Itanhaém	Itanhaém, Itariri, Mongaguá, Pedro de Toledo e Peruibe
	39º BPM/I - São Vicente	São Vicente
	45º BPM/I - Praia Grande	Praia Grande
2º BAEP - Santos	Municípios da Circunscrição do CPI-6	

INTERIOR		
COMANDO REGIONAL	BATALHÃO	MUNICÍPIOS
CPI-7 Sorocaba	7º BPM/I - Sorocaba	Sorocaba
	12º BPM/I - Botucatu	Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinho, Pereiras, Porangaba, Pratinha, São Manuel e Torre de Pedra
	22º BPM/I - Itapetininga	Alambari, Angatuba, Boituva, Campina do Monte Alegre, Capela do Alto, Cerquillo, Cesário Lange, Guareí, Itapetininga, Quadra, São Miguel Arcanjo, Sarapuí e Tatui
	40º BPM/I - Votorantim	Alumínio, Araçoiaba da Serra, Ibiúna, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, Tapiraí e Votorantim
	50º BPM/I - Itu	Araçariquama, Itu, Jumarim, Mairinque, Porto Feliz, Salto, São Roque e Tietê
	53º BPM/I - Avaré	Águas de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Barão de Antonina, Cerqueira Cesar, Coronel Macedo, Fartura, Iaras, Itai, Itaporanga, Manduri, Paranapanema, Piraju, Sarutaiá, Taguai, Taquarituba e Tejuapá
CPI-8 Presidente Prudente	54º BPM/I - Itapeva	Apiá, Barra do Chapéu, Bonsucesso de Itararé, Buri, Capão Bonito, Guapiara, Itaberá, Itaoca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itararé, Nova Campina, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul e Taquaral
	18º BPM/I - Presidente Prudente	Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Emilianópolis, Estrela do Norte, Iepê, Indiana, João Ramalho, Martinópolis, Nantes, Nandimba, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Prudente, Rancheira, Regente Feijó, Sandovalina, Santo Expedito, Taciba e Tarabai
	25º BPM/I - Dracena	Adamantina, Dracena, Flora Rica, Flórida Paulista, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Mariópolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacembu, Panoramá, Paulicéia, Pracinha, Sagres, Salmourão, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho e Tupi Paulista
	32º BPM/I - Assis	Assis, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Ibirarema, Lutécia, Maracá, Palmatal, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina e Tarumã
	42º BPM/I - Presidente Venceslau	Caiuá, Euclides da Cunha Paulista, Marabá Paulista, Mirante do Paranapanema, Piquero, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Ribeirão dos Índios, Rosana, Santo Anastácio e Teodoro Sampaio
CPI-9 Piracicaba	8º BAEP - Presidente Prudente	Municípios da Circunscrição do CPI-8
	10º BPM/I - Piracicaba	Águas de São Pedro, Capivari, Charqueada, Elias Fausto, Mombuca, Piracicaba, Rafard, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Maria da Serra e São Pedro
	19º BPM/I - Americana	Americana, Artur Nogueira, Cosmópolis, Engenheiro Coelho e Santa Bárbara D'Oeste
	24º BPM/I - São João da Boa Vista	Águaí, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itobi, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tambau, Tapiratiba e Vargem Grande do Sul
	36º BPM/I - Limeira	Araras, Conchal, Cordeirópolis, Iracemópolis, Leme, Limeira, Pirassununga e Santa Cruz da Conceição
	37º BPM/I - Rio Claro	Análândia, Brotas, Corumbataí, Ipeúna, Itirapina, Rio Claro, Santa Gertrudes e Torrinhã
	48º BPM/I - Sumaré	Hortolândia, Monte Mor, Nova Odessa e Sumaré
10º BAEP - Piracicaba	Municípios da Circunscrição do CPI-9	
CPI-10 Araçatuba	2º BPM/I - Araçatuba	Alto Alegre, Araçatuba, Auriflama, Avanhandava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Buriama, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Gastão Vidgal, General Salgado, Glicério, Guararapes, Guzolândia, Lourdes, Luiziana, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Penápolis, Piacatu, Rubiácea, Santo Antonio do Aracanguá, Santópolis do Aguapeí, São João de Iracema, Turibia e Valparaíso
	28º BPM/I - Andradina	Andradina, Castilho, Guaraçai, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto, Sud Menucci e Suzanópolis
	12º BAEP - Araçatuba	Municípios da Circunscrição do CPI-10

ANEXO II  
a que se refere o artigo 30 do  
Decreto nº 65.096, de 28 de julho de 2020

QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR (QO)																			
QUADROS	OFICIAIS										PRACAS			TOTAL					
	QOPM					OUTROS					QPPM								
GRUPO DE ÓRGÃOS	Cel	Tcd	Maj	Cap	Ten	Cel	Tcd	Maj	Cap	Ten	QOS	SOMA	Asp Of	Al Of	Sten/Sgt	ChSd	SOMA		
Cargos de provimento em comissão	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	3	
Órgãos de Direção	13	26	65	184	133	-	-	3	21	52	12	509	-	-	-	775	1.319	2.094	2.603
Órgãos de Apoio	6	16	29	87	80	-	-	2	29	100	267	616	-	-	820	718	1.382	2.920	3.536
Órgãos de Execução	38	192	380	1.143	1.914	-	-	65	321	193	4.246	-	-	-	11.916	70.323	82.239	86.485	
Assessorias Policiais Militares	Poder Executivo Estadual	1	1	3	10	2	-	-	-	1	-	18	-	-	-	35	163	198	216
	Assembleia Legislativa	1	1	1	4	3	-	-	-	-	-	10	-	-	-	12	65	77	87
	Tribunal de Justiça	1	1	1	4	3	-	-	-	1	-	11	-	-	-	36	247	283	294
	Tribunal de Justiça Militar	-	-	-	1	2	-	-	-	-	-	1	4	-	-	7	46	53	57
Casa Militar do Gabinete do Governador	Tribunal de Contas do Estado	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	2	-	-	3	30	33	35	
	Procuradoria Geral de Justiça	-	-	1	3	-	-	-	-	-	-	5	-	-	8	66	74	79	
	Prefeitura Municipal de SP	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	6	-	-	5	27	32	38	
	Câmara Municipal de SP	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	4	16	20	21	
	TOTAL GERAL	63	243	489	1.464	2.149	-	-	5	117	476	477	5.483	-	820	13.604	73.895	88.319	93.802

Obs.: 1) Cargos de provimento em comissão: Chefe da Casa Militar do Governador, de Comandante-Geral da Polícia Militar e de Subcomandante PM - Lei Complementar nº 1.303, de 1º de setembro de 2017;  
2) O Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) está integrado por: 1 Cel; 6 Ten Cel; 31 Maj; 103 Cap e 336 1º Ten.  
(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DECRETO Nº 65.100,  
DE 29 DE JULHO DE 2020

Altera o Anexo II do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e institui o Plano São Paulo

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus da Secretaria da Saúde (Anexo I);

Considerando a necessidade constante de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

**Decreta:**

Artigo 1º - O Anexo II a que se refere o artigo 5º do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica substituído pelo Anexo II que integra este decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 2020

JOÃO DORIA

Gustavo Diniz Junqueira

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Patrícia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Roseli Soares da Silva

Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Paulo Dimas Debellis Mascaretti

Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

Jean Carlo Gorinchteyn

Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo

Secretário da Administração Penitenciária

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Aildo Rodrigues Ferreira

Secretário de Esportes

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo

Celia Camargo Leão Edelmuth

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Julio Serson

Secretário de Relações Internacionais

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de julho de

2020.

ANEXO I

a que se refere o

Decreto nº 65.100, de 29 de julho de 2020

Nota Técnica do Centro de Contingência do Coronavírus

Nos termos do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena e institui o Plano São Paulo, este Centro de Contingência, no exercício da atribuição prevista no artigo 6º do decreto em referência, e com a finalidade de orientar, com transparência e segurança, a decisão atinente à retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades nos Municípios paulistas, recomenda o que segue.

Transcorridos dois meses de vigência do Plano São Paulo, observou-se a necessidade de atualizações na aferição dos indicadores de cada um dos critérios de classificação das áreas do Estado de São Paulo nas fases do plano, de modo a aperfeiçoar a gestão da medida de quarentena e